

EDITAL QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 014/2018
PROCESSO ASF Nº 016/2018**

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2018

HORÁRIO: 08h30

LOCAL: PRAÇA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS Nº65, SÃO PAULO/SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade tipo **COLETA DE PREÇOS 014/2018**, Processo ASF nº **016/2018**, que tem por **OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

- 1.** O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.
- 2.** Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.
- 3.** A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **25/06/2018 às 08h30** e será conduzida pela Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 014/2018

Processo ASF nº 016/2018

Nome da empresa/CNPJ

Envelope nº. 02 – Habilitação

Seleção de Fornecedores – Coleta de Preço nº 014/2018

Processo ASF nº 016/2018

Nome da empresa/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1 A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade tipo COLETA DE PREÇOS, que tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente processo.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação à presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão.

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.
- h) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

7.4 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como

estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais deverão constar **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação, sob pena da responsável pelo certame invocar o **subitem 8.5**:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular.

8.2.2 Documento de identificação com foto.

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.

8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.

8.5 Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito

de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, passando-se à fase de abertura dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação.

8.6.1 Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

9.1 Previamente à data do certame, as empresas proponentes **deverão realizar visita técnica nas Unidades de Saúde constantes no Anexo I - Memorial Descritivo** da Seleção de Fornecedor.

9.2 Não sendo realizada a visita técnica de que trata este título, a empresa proponente será inabilitada, passando-se a abertura do envelope da empresa proponente na ordem de classificação.

9.3 As visitas deverão ser realizadas até um dia anterior à data designada para a sessão pública, entre às 9h e 16h, sendo necessário agendamento prévio através do telefone (11) 3154-7050, com setor de Seleção de Fornecedores ou através do e-mail selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.

9.4 Os Atestados de Visita Técnica deverão constar no envelope de HABILITAÇÃO da empresa proponente.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

10.1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Além disso, a proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

10.2 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.1 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a vírgula, não será desclassificada, no entanto a equipe responsável pela seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

10.3 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

10.6 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

11.1 Em horário e local indicados será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

11.2 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

11.2.1 Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

11.2.2 Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES;

11.2.3 Que contenham o valor total estimado do lote manifestamente inexecutável, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;

- 11.2.4** Que estejam com o **valor total estimado do lote/mês** acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante solicitação através de protocolo na sede da ASF ou pelo e-mail selecaodefornecedor@saudedafamilia.org.
- 11.3** No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.
- 11.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE/MÊS.**
- 11.5** O Responsável pelo Certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.
- 11.6** Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do **ITEM 11.2**, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.
- 11.7** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.
- 11.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **11.7**, ocasionará em fracasso do certame, podendo este ser republicado para abertura de nova sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 13 a 17**, de modo a facilitar sua análise.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- 13.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;
- 13.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- 13.4** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.6** **Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.**

14. REGULARIDADE FISCAL

- 14.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp
- 14.2** **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- 14.3** **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp
- 14.4** **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

14.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo IV**.

14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

14.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo.

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

14.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

14.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

15.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente,

liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

15.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

15.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço Patrimonial;

b) Demonstrações do resultado, do último exercício social;

c) ECD – Escrituração Contábil Digital:

1. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED contábil.

15.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no **item 15.2** será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) **do valor total estimado** da contratação;

15.2.3.1 Para fins de apuração do **valor total estimado da contratação** será utilizado **o valor total do lote estimado/mês** aferido por meio da pesquisa de mercado, multiplicado pelo tempo de contratação.

15.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 15.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme Anexo VIII**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

16.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, apresentado nas condições do item **23.4**.

16.1.1.1 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

16.1.2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação – Emitido pela ANVISA, apresentado nas condições do item **23.4**.

16.1.3 Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) fabricantes e envasadoras de gases medicinais - Emitido pela ANVISA, apresentado nas condições do item **23.4**.

16.1.3.1 Caso a empresa tenha feito algum pedido de alteração cadastral junto a ANVISA e não estiver de posse dos documentos atualizados, será aceito protocolo da solicitação juntamente com os documentos solicitados nos **itens 16.1.2 e 16.2.3**.

16.1.4 Licença de funcionamento do estabelecimento, compatível com o objeto desta seleção de fornecedores, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade e em nome da proponente

16.1.5 Atestados de Visita Técnica – **ANEXO X**

16.1.6 Declaração expressa de possuir no quadro funcional Responsável Técnico devidamente registrado no órgão de Classe competente - **ANEXO IX** - apresentado nas condições do item **23.4**.

16.1.6.1 O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documentos que comprovem o devido registro no órgão de Classe, bem como do vínculo no quadro funcional quando da assinatura do contrato.

17. DECLARAÇÕES

17.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

17.1.1 ANEXO IV – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve

à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).

17.1.2 ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

17.1.3 ANEXO VI – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.

17.1.4 ANEXO VII – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.

17.1.5 ANEXO VIII – Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

17.1.6 ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade Técnica.

18. DA DISPENSA DE CERTIDÕES

18.1 O Responsável pelo Certame poderá, excepcionalmente, depois de ouvida a Assessoria Jurídica da **ASF**, deixar de exigir as certidões ou declarações mencionadas acima, desde que sejam apresentadas razões justificatórias, nos termos do §2º, do art. 12º, da Orientação Normativa para Compras e Contratação de Obras e Serviços da **ASF**.

19. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

19.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, verificando a sua habilitação ou inabilitação do vencedor.

19.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.2.1 Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 19.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
- 19.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens cima.
- 19.3** Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.
- 19.4** Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.
- 19.4.1** A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **19.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo este ser republicado, para abertura de nova sessão.
- 19.5** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 19.6** A assinatura do Contrato junto à empresa vencedora fica condicionada à disponibilização à **CONTRATANTE** da documentação que comprove que a **CONTRATADA** possui em seu quadro funcional o profissional indicado no **subitem 16.1.6**, bem como que comprove seu Registro no órgão de Classe competente, nas condições do **item 23.4**.
- 19.7** A não disponibilização dos documentos que condicionam a assinatura do Contrato constantes do item **19.6**, acima referido, implicará na imediata exclusão da empresa do certame, e, de conseguinte, partir-se-á para a análise documental da empresa que estiver imediatamente colocada abaixo na linha classificatória, assim sucessivamente, até que se declare uma vencedora.
- 19.8** A responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

20. DO PREÇO E DOS RECURSOS

20.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

20.2 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive frete, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores e constituirá a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

20.3 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas correrão por conta de Contratos de Gestão ou outros instrumentos jurídicos congêneres firmados com o Poder Público.

20.3.1 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas **Partes**.

20.3.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **ASF**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de apresentar os documentos condicionantes para a assinatura do Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

21.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

21.2 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação

Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **item 21.1**.

21.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

21.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

22. DO RECURSO

22.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

22.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.

22.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

22.5 É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

- 22.6** Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
- 22.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.
- 22.8** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.9** As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **22.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.
- 22.10** A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF **www.saudedafamilia.org**.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2** Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.
- 23.3** Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 23.4** Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original** ou **por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 23.4.1** Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

- 23.4.2** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 23.4.3** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 19.2.**
- 23.5** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.6** As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.
- 23.7** O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de Seleção de Fornecedores, que constarão apenas aos autos.
- 23.8** No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 23.9** O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

23.10 A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

23.11 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame.

24. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI - MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI - MODELO DE MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

**GERÊNCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais a granel contempla:

- O abastecimento deverá obedecer aos procedimentos e aos horários estabelecidos pelas unidades de saúde geridas pela a ASF.
- Assistência técnica com realização de manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de armazenamento deverão ser realizadas em conformidade com as prescrições do fabricante dos sistemas.
- Os gases medicinais criogênicos a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- OXIGÊNIO MEDICINAL CRIOGÊNICO – Grau de Pureza mínimo de 99,0%

Símbolo: O₂

Características físico-químicas:

Inodoro

Insípido

Não-inflamável

Comburente

Peso molecular = 31,9988

Produto sem efeito toxicológico.

Os gases medicinais fornecidos devem ser armazenados nos tanques criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), em conformidade com as prescrições da Norma NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como Resolução ANVISA atualizada para prestação dos serviços escopo do objeto.

As instalações de suprimento por tanques criogênicos devem seguir os padrões definidos na norma ABNT NBR vigente, respeitada a composição de uma unidade de suprimento primário e uma unidade de suprimento reserva.

A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de suprimento reserva para emergências (Bateria reserva), a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros, e quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato.

Os cilindros da central de reserva estão dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR vigente.

Os cilindros das centrais de reserva devem seguir as especificações da norma ABNT NBR atualizada quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado:

O nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres vigente. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

Os procedimentos para envase ou enchimento devem obedecer ao disposto na Resolução ANVISA vigente.

As cores padronizadas para os cilindros locados são as seguintes:

- Ar Comprimido Medicinal - ¼ Verde e ¾ Cinza Claro
- Oxigênio Medicinal – Verde

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Inicialmente os serviços serão prestados nas unidades relacionadas abaixo, não estando limitada a estas, podendo, no entanto, expandir-se aos diversos espaços produtores de assistência à saúde geridos pela a ASF, ao longo da execução contratual.

UNIDADE	ENDEREÇO
PSM MARIA ANTONIETA	Rua Antônio Felipe Filho, 180
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ	Rua Gaspar Leme, S/N
PSM 21 DE JUNHO	Avenida João Paulo I, 421
PSM DR. JOÃO CATARIN MEZONO	Avenida Queiroz Filho, 313

DAS QUANTIDADES

As tabelas 1 e 2 a seguir apresentam as quantidades médias mensais dos gases medicinais criogênicos a serem fornecidos e a quantidade de equipamentos a serem locados.

Tabela 1: Fornecimento de Gases Medicinais:

QUANTIDADE ESTIMADA/MÊS(M³)	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
12.000	m ³	Recarga Oxigênio Líquido Medicinal Criogênico Caminhão Tanque
250	m ³	Recarga de O2 Medicinal Gasoso Cilindro 10 m ³
300	m ³	Recarga ar comprimido medicinal

9	Unidade	Recarga de O2 Medicinal Cilindro portátil
---	---------	---

Tabela 2: Tanques e Centrais:

UNIDADE	PRODUTO	TANQUE		CILINDROS				
		CAPACIDADE MÍNIMA	QTDE DE TANQUE	CAPACIDADE MÍNIMA	CENTRAL DE BATERIA RESERVA	SUPRIMENTO RESERVA	CAPACIDADE MÍNIMA	CILINDRO PORTÁTIL
PSM 21 DE JUNHO	Ar comprimido	-	-	9,6 m ³	8	4	-	-
	Oxigênio	1730 m ³	1	10 m ³	2	4	0,6 m ³	1
PSM JOÃO CATARIM MEZOMO	Ar comprimido	-	-	9,6 m ³	3	-	-	-
	Oxigênio	1730 m ³	1	10 m ³	6	-	0,6 m ³	2
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ	Ar comprimido	-	-	9,6 m ³	3	-	-	-
	Oxigênio	1730 m ³	1	10 m ³	6	-	0,6 m ³	2
PSM MARIA ANTONIETA	Ar comprimido	-	-	9,6 m ³	3	-	-	-
	Oxigênio	856 m ³	1	10 m ³	6	-	0,6 m ³	4

DO TRANSPORTE

Todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria **CONTRATADA**, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio definidas em Resolução vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT).

A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".

O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume.

Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido em Lei do Ministério dos Transportes e Resolução da ANTT vigentes.

O procedimento de transporte de gases liquefeitos deve ser acompanhado de certificado que inclua protocolo de análise do lote, a ser entregue ao **CONTRATANTE** para

arquivamento pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de vencimento do produto.

DA INSTALAÇÃO

A instalação dos tanques, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva será realizada, exclusivamente, pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de liberação do local, sem custos adicionais a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com as normas da ANVISA.

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da ANVISA, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** toda a documentação técnica, de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe de manutenção da **CONTRATADA**, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com norma ABNT NBR vigente.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Assistência técnica compreende a realização das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

Juntamente com a instalação dos equipamentos a **CONTRATADA** deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do **CONTRATANTE**.

As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento das unidades de saúde.

O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do **CONTRATANTE**), 7 dias por semana e 365 dias do ano (24x7x365).

Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

Durante as manutenções os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade desta providenciar tais dispositivos.

Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, das centrais de reserva não poderá interromper o suprimento de gases. Desta forma, a **CONTRATADA** deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	MÍNIMA
Tanques Criogênicos	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas	Trimestral
Limpeza	Anual
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros/ Centrais de Reserva	
Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais	Trimestral

falhas	
Limpeza	Trimestral
Aferição/calibração da instrumentação	Anual
Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Testes de funcionamento	Trimestral
Condições de operação	Trimestral
Verificação do estado de conservação	Trimestral

Os profissionais envolvidos na assistência técnica devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao **CONTRATANTE** os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da **CONTRATADA** que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do **CONTRATANTE** que deverão acompanhar tais serviços.

A Assistência Técnica deverá ser realizada pela a **CONTRATADA** e será paga mensalmente um valor por unidade de prestação de serviço conforme valor informado na proposta comercial, sem nenhum outro tipo de ônus ou cobrança à **CONTRATANTE**.

As peças a serem repostas nas manutenções corretivas dos **Tanques Criogênicos e das Baterias Reservas de Cilindros/Centrais de Reserva**, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DO ABASTECIMENTO

O abastecimento dos Gases Medicinais Criogênicos e Comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos serviços, seguindo o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação das unidades, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 08 (oito) horas.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por prepostos da **CONTRATANTE** em horário predeterminado pelo gestor do contrato.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um preposto da **CONTRATANTE** deverá efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume, a quantidade de gás abastecida.

Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da **CONTRATADA** deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

Quando do abastecimento do (s) tanque (s) criogênico (s) um funcionário do **CONTRATANTE** deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RE do funcionário da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou o serviço.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais com locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela prestação de serviço de assistência técnica com peça, devendo:

Disponibilizar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e assistência técnica dos sistemas de armazenamento nas unidades de saúde administradas pela **CONTRATANTE**;

Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades conforme solicitado.

Cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem inicial de serviços para agendamento da data de instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, de modo que as instalações sejam finalizadas no mesmo dia do agendamento, não havendo interrupção do fornecimento.

Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à **CONTRATADA**, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo **CONTRATANTE**;

Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada para garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Portar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas.

Prestar assistência técnica mediante a realização de manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de

cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas;

Prestar assistência técnica mediante a realização de manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento da(s) unidade(s) de saúde, conforme as exigências da legislação específica vigente;

Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores.

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a **CONTRATADA** deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase;

Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Disponer de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente;

Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa **CONTRATADA** e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo **CONTRATANTE**, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 (vinte e quatro) horas;

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o material ou peça que denote problemas;

Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao **CONTRATANTE**, entregando sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da **CONTRATADA** a outros.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço para o início da instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, a partir da liberação do local;

Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os tanques criogênicos;

Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à **CONTRATADA**;

Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

Permitir que funcionários habilitados e prepostos da **CONTRATADA** examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da **CONTRATADA**;

Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da **CONTRATADA**.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando- se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXXX/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2018, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2018
PROCESSO ASF Nº XXX/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º (.....), neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM 1- FORNECIMENTO DE GASES

Descrição	Unidade de medida	Volume estimado/mês	Valor unit.	Total
Oxigênio Líquido Medicinal Criogênico Caminhão Tanque	m ³	12.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
O2 Medicinal Gasoso Cilindro 10 m ³	m ³	250	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Ar Comprimido Medicinal	m ³	300	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
O2 Medicinal Cilindro portátil	Unidade	9	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL				R\$ XXXXX

ITEM 2- LOCAÇÃO

Descrição	Qtde . Estimada/mês	Valor unitario	Total
Locação de Tanque Criogênico	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Locação de cilindro de O2 Medicinal Gasoso	24	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Locação de cilindros de Ar Comprimido Medicinal	21	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
Locação de cilindro de O2 Medicinal Portátil	9	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL			R\$ XXXXX

ITEM 3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição	Qtde . Estimada/mês	Valor unitario/mês	Total
Assistência técnica	4	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL			R\$ XXXXX

Valor total do lote estimado/mês

R\$ XXXXX

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo, ____ de ____ de 2018.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

COLETA DE PREÇOS Nº ____/2018
PROCESSO ASF Nº xxx/2018

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

xx de xxxxxx de xxxxx

NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXXXX/2018

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N°. _____,

Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Data

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXX/2018

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº XXXX/2018

PROCESSO ASF Nº XXX/2018

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

À

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇOS Nº XXXX/2018

PROCESSO Nº XXXX/2018

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 2018

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

CPF nº

Assinatura do contador responsável

CRC nº

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____, na pessoa do seu responsável, que abaixo assina, declara que possui, em seu quadro funcional profissional Responsável Técnico devidamente registrado no órgão de Classe competente.

O conteúdo desta Declaração será comprovado através da disponibilização de documentos que comprovem os devidos registros no órgão de Classe, quando da assinatura do Termo de Contrato, **nas condições do item 22.4**

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

XXXXXX

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COLETA DE PREÇOS N° XXXX/2018

PROCESSO N° XXXX/2018

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ.:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que foi realizada visita técnica por profissional competente, que visitou a Unidade de Saúde _____ (relacionar a Unidade de Saúde), tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Coleta de Preços nº xx/2018.

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Responsável pela Unidade de Saúde

Ass. Profissional que realizou a visita

Nome

CPF

**ANEXO XI - MINUTA TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2018/ASF**

PROCESSO Nº : XXX/2018.

CONTRATADA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO DO CONTRATO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**

ITEM 1 – FORNECIMENTO DE GASES:

Descrição	Un. de medida	Valor
Oxigênio Líq. Med. Criogênico	m ³	R\$ XXXXX
O2 Med. Gasoso Cil.10 m ³	m ³	R\$ XXXXX
Ar Comprimido Medicinal	m ³	R\$ XXXXX
O2 Medicinal Cilindro portátil	UN.	R\$ XXXXX

VALOR DO CONTRATO :

ITEM 2 – LOCAÇÃO: VALOR TOTAL R\$ XXXX(XXXX)/MÊS

ITEM 3 – ASSIST. TÉCNICA: VALOR TOTAL R\$ XXXX(XXXX)/MÊS

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 (doze meses), com início em xx/xx/xxxx e término em xx/xx/xxxx.

ORIGEM DOS RECURSOS : Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filiais: ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Capela do Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0003-73; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Lapa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0004-54; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Parelheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0005-35; ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88 e ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Pinheiros, inscrita no CNPJ nº 68.311.216/0009-69, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx – Cidade xxxxxxxx /xx – CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos, nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente instrumento tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS A GRANEL, ASSITÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE SUPRIMENTO RESERVA E TANQUE CRIOGÊNICO FIXOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE SOB A GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, conforme Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1** A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.
- 2.2** A **CONTRATANTE** designa preposto para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços contratados, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar a prestação de serviço da **CONTRATADA**, estando desde já designada a Coordenação Técnica Regional de cada Contrato de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, no qual o serviço esteja sendo prestado.
- 2.2.1** O preposto designado na cláusula acima, exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetuando avaliação periódica.
- 2.2.2** A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui tampouco reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida.
- 2.3** A **CONTRATANTE** deverá assegurar as condições mínimas para a prática da prestação de serviços escopo do objeto, em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO que é parte integrante deste instrumento.
- 2.4** A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA.
- 2.5** A **CONTRATANTE** deverá atestar as notas fiscais/fatura relativas a prestação dos serviços executados desde que esteja de acordo com os serviços contratados.
- 2.6** A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, em suas dependências, para inspeções, para avaliações, para a operação dos equipamentos e para manutenções preventivas e corretivas em equipamentos, para o bom desenvolvimento das obrigações da **CONTRATADA** possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.
- 2.7** Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento.
- 2.8** Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos locados.
- 2.9** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos locados, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação.
- 2.10** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da **CONTRATADA** examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis.



- 2.11** Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da **CONTRATADA**.
- 2.12** Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da **CONTRATADA**
- 2.13** Informar à **CONTRATADA** as supressões e ou acréscimos nas quantidades de equipamentos locados e de locais de prestação de serviço ao logo da vigência contratual, através de ordem de serviço.
- 2.14** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 2.15** Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando- se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- 2.16** Quando do abastecimento do (s) tanque (s) criogênico (s) e dos gases comprimidos um funcionário do **CONTRATANTE** deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RE do funcionário da **CONTRATANTE**, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da **CONTRATADA** que efetuou o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1** Executar os serviços de acordo com o previsto no presente Contrato e especificações em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, que é parte integrante deste Contrato.
- 3.2** Designar por escrito, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste Contrato.
- 3.3** Disponibilizar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela prestação de serviços nas unidades de saúde administradas pela **CONTRATANTE**.
- 3.4** Prestar os serviços dentro das normas técnicas estabelecidas pela ANVISA.
- 3.5** Emitir e entregar a Nota Fiscal/Fatura referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.
- 3.6** Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades conforme solicitado.
- 3.7** Manter regularmente os serviços contratados, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de pessoal.
- 3.8** Possuir conta bancária no Banco do Brasil para se processarem os pagamentos.
- 3.9** Zelar pelo sigilo e confidencialidade dos dados e informações que lhe forem passados, ou que tiver acesso pelo manuseio de documentos, arquivos e registros da **CONTRATANTE**.
 - 3.9.1** A **CONTRATADA** não poderá divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, durante toda vigência do contrato, bem como após seu término, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.
- 3.10** Respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, quando nas dependências desta, bem como:
 - 3.10.1** tratar os pacientes de forma adequada, sem impingir-lhes qualquer forma de discriminação;

- 3.10.2** trabalhar em harmonia com os demais funcionários que prestem serviços na Unidade;
- 3.10.3** trabalhar em harmonia com todo o quadro funcional da Unidade, notadamente com a(s) equipe(s) de manutenção.
- 3.11** A **CONTRATADA** deverá dar cumprimento às Leis e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e quaisquer outras que disciplinem os serviços pertinentes ao objeto do contrato.
- 3.12** Ser inteiramente responsável pelos encargos civis, fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, referentes às prestações dos serviços.
- 3.13** Ser responsável pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- 3.14** Ser responsável pela idoneidade moral e ética de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações judiciais, faltas ou omissões que aqueles venham a cometer no desempenho de suas funções.
- 3.15** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários nessa qualidade causarem a pacientes em decorrência da presente prestação de serviços.
- 3.16** Assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.
- 3.16.1** Caso sejam imputados valores à **CONTRATANTE** em razão de sentença judicial, a **CONTRATADA** autoriza o desconto/reembolso da quantia nas parcelas devidas em razão da prestação de serviços.
- 3.16.2** Na hipótese de rescisão, resolução ou resilição fica autorizada a **CONTRATANTE** a efetivar a retenção dos valores correspondentes a ações judiciais em andamento, nas quais figure no polo passivo, somente sendo liberados após o trânsito em julgado dos feitos.
- 3.17** Ser exclusivamente responsável pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno e/ou que porventura venham a ser devidos aos seus funcionários em razão da prestação de serviços.
- 3.17.1** As despesas que porventura sejam realizadas para transporte, alimentação, hospedagem, horas extras e adicional noturno dos funcionários da **CONTRATADA** são de inteira responsabilidade desta.
- 3.18** Manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua Regularidade Fiscal, sob pena da incidência das penalidades cabíveis previstas no **item 5.1.2.1**.
- 3.19** Para processarem-se os pagamentos mensais a **CONTRATADA** deverá, quando solicitados, comprovar sua regularidade, fiscal e trabalhista, mediante envio de prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos**

Mobiliários do Município de São Paulo, prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** (“Regularidade Fiscal e Trabalhista”).

- 3.19.1** Obrigatoriamente, para que os pagamentos sejam processados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, relatório dos abastecimentos de gases devidamente assinados por ao menos 01 (um) funcionário de ambas as **Partes**, referente ao mês da prestação do serviço, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.
- 3.20** Manter Certificado de Boas Práticas de Fabricação – Emitido pela ANVISA, e Documento de Autorização de Funcionamento de Empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais - Emitido pela ANVISA atualizado, , sem prejuízo das penalidade aplicáveis.
- 3.21** Manter em seu quadro o profissional indicado como Responsável Técnico pela prestação de serviço, somente sendo permitida a substituição destes por outros de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada.
- 3.22** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços escopo do objeto, cumprindo com as disposições legais que não interfiram em sua execução.
- 3.23** Cumprir o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem inicial de serviços para agendamento da data de instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva, de modo que as instalações sejam finalizadas no mesmo dia do agendamento, não havendo interrupção do fornecimento, em conformidade ao ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.
- 3.24** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 3.25** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar as supressões e ou acréscimos nas quantidades estimadas de equipamentos a serem locados inicialmente e de locais de prestação de serviço ao longo da vigência contratual, devendo cumprir no prazo de 05 (cinco) dias, contados da emissão de Ordem de Serviço.
- 3.26** Prestar assistência técnica mediante a realização de manutenções preventivas e corretivas em conformidade com o previsto no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, independentemente do número de chamados.
- 3.26.1** Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a **CONTRATADA** deve efetuar imediatamente a troca do bem por outro similar sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha.
- 3.26.2** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.
- 3.27** Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 06 (seis) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à **CONTRATADA**, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 3.27.1** Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.



- 3.28 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil.
- 3.29. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada para garantir a segurança do transporte e do descarregamento.
- 3.30 Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores, disponibilizando os devidos certificados quando solicitados.
- 3.31 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.
- 3.32 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes.
- 3.33 Entregar os Gases Medicinais com identificação da data de envase.
- 3.34 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e assistência técnica dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.35 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 3.36 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento.
- 3.37 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar o material ou peça que denote problemas.
- 3.38 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecido à **CONTRATANTE**, entregando sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstre tal qualidade, por meio da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico.
- 3.39 Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 3.40 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 3.41 Deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 3.42 Deverá indenizar a **CONTRATANTE** caso ocorram danos, sinistros, avarias ou inutilizações de objetos ou equipamentos da(s) Unidade(s), se comprovadamente causados por funcionários da **CONTRATADA**.
- 3.43 Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais, legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente.
- 3.44 Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa **CONTRATADA** e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico.



- 3.45** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros.
- 3.46** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo **CONTRATANTE**, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador
- 3.47** Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.
- 3.48** Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor unitário, pelos serviços prestados, conforme abaixo:

ITEM 1 - FORNECIMENTO DE GASES

Descrição	Unidade de medida	Valor
Oxigênio Líquido Medicinal Criogênico Caminhão Tanque	m ³	R\$ XXXXX
O2 Medicinal Gasoso Cilindro 10 m ³	m ³	R\$ XXXXX
Ar Comprimido Medicinal	m ³	R\$ XXXXX
O2 Medicinal Cilindro portátil	Unidade	R\$ XXXXX

ITEM 2 - LOCAÇÃO

Descrição	Valor
Locação de Tanque Criogênico	R\$ XXXXX
Locação de cilindro de O2 Medicinal Gasoso	R\$ XXXXX
Locação de cilindros de Ar Comprimido Medicinal	R\$ XXXXX
Locação de cilindro de O2 Medicinal Portátil	R\$ XXXXX

ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição	Valor unitario/mês/ unidade
Assistência técnica	R\$ XXXXX

- 4.2** O valor estipulado na cláusula acima poderá, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo índice IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.
- 4.3** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta no Banco do Brasil Agência xxxxx C/C, xxxxx, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior, contendo nome, endereço e CNPJ

- da **CONTRATANTE** assim como os documentos elencados no **item 3.19**, quando solicitados e obrigatoriamente o documento solicitado no **item 3.19.1**.
- 4.4** No preço mensal da prestação de serviço estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a, como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.
- 4.4.1** Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir.
- 4.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.6** O faturamento do objeto contratual se dará por meio da matriz ou filiais da **CONTRATANTE** a ser informado no momento de faturamento.
- 4.7** A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.
- 4.8** Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato serão decorrentes de repasses realizados no âmbito de Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres firmados com o Poder Público.
- 4.9** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

- 5.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:
- 5.1.1** Advertência escrita;
- 5.1.2** MULTA:
- 5.1.2.1** Pela não apresentação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da documentação comprobatória de sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **item 3.18**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 5.1.2.2** Pela inexecução parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.
- 5.1.2.3** Pela inexecução total do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.
- 5.1.2.4** Pelo atraso na execução ou a não realização do serviço a contento, a **CONTRATANTE** aplicará multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global estimado do Contrato de acordo com a prestação levada a efeito no período apurado, até o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades.

- 5.1.2.5** Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do Contrato multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
- 5.1.2.6** Para efeito das penalidades acima delineadas, estima-se o valor global estimado do Contrato:
Média do fornecimento de gases dos últimos 06 (seis) meses ou do tempo decorrido do Contrato (caso não completado 06 - seis - meses) somados aos itens 2 e 3, multiplicado pelos meses restantes da contratação
- 5.1.3** Caso o descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** ensejar a paralisação das atividades da **CONTRATANTE**, ou ainda o retardamento da execução do contrato, bem como caso da **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida pela Associação Saúde da Família ou apresentar documentação/declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades pecuniárias previstas no **subitem 5.1.2.**
- 5.1.4** Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do presente contrato, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.
- 5.1.5** As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas a **CONTRATADA.**
- 5.2** As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.
- 5.3** As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 5.4** Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá com a notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.
- 5.5** Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou gestores de Contratos.
- 5.6** A Gerência Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1** Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE.**
- 6.2** A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no **item 6.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

- 6.2.1** Em caso de eventual imposição de renegociação, por meio de decretos, portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **PARTES**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.
- 6.2.2** A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
- 6.3** Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por quaisquer das penalidades previstas na CLÁUSULA QUINTA, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX, sendo prorrogado automaticamente nas mesmas condições do presente ajuste, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas e que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista além dos demais documentos inerentes à prestação dos serviços.
- 7.2** As **PARTES** deverão manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à não concordância com a prorrogação contratual.
- 7.2.1** Caso a faculdade constante do item anterior não seja exercida pelas **PARTES**, o Contrato será automaticamente renovado pelo o prazo estipulado no **item 7.1** desde que a **CONTRATADA** apresente provas relativas à sua Regularidade Fiscal e Trabalhista além dos demais documentos inerentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RETIRADA DOS BENS

- 8.1** Os serviços serão prestados inicialmente nas unidades informadas no ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO, porém a prestação de serviços poderá expandir-se para todas as Unidades de Saúde e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à ASF, durante a vigência do contrato, respeitando as especificidades exigidas no presente certame.
- 8.2** O prazo máximo para agendamento da instalação dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem inicial de serviços, de modo que as instalações sejam finalizadas no mesmo dia do agendamento, não havendo interrupção do fornecimento.
- 8.3** O prazo para abastecimento dos gases medicinais será de até 03 (três) dias úteis após a solicitação das unidades de saúde.
- 8.4** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à **CONTRATADA**, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

- 8.4.1** Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega
- 8.5** Havendo a rescisão contratual pelo advento final do contrato ou por qualquer causa estabelecida nas cláusulas da rescisão, caberá a **CONTRATADA** a remoção dos equipamentos alocados, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da emissão da rescisão.
- 8.5.1** Caso a **CONTRATADA** não faça a retirada dos equipamentos no prazo estipulado acima, a **CONTRATANTE** será isenta de qualquer responsabilidade quanto a integridade dos equipamentos, bem como quanto a furto ou roubo destes.
- 8.5..2** As despesas de deslocamento, frete, seguro do equipamento, embalagem e/ou serviço para desativação e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

- 10.1** A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:
- 10.1.1** está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- 10.1.2** a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- 10.1.3** não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 10.2** As **PARTES** acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 10.3** A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetró qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 10.4** A **CONTRATADA** deverá garantir por si ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA** a sua ciência em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.



- 10.5** A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.
- 10.6** A **CONTRATADA** deverá garantir que nenhum dos administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes das empresas em que seja sócia, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes, terceirizados ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotará qualquer ação que possa fazer com que qualquer preposto ou dirigente da **CONTRATADA** seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.
- 10.7** A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.
- 10.8** Qualquer descumprimento das regras previstas nesta cláusula pela **CONTRATADA** ensejará a rescisão motivada e imediata deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as demais penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.
- 11.2** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.3** A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 11.4** A execução do presente Contrato por parte da **CONTRATADA** poderá ocorrer em todas as Unidades de Saúde, espaços de produção assistencial e Filiais, presentes ou futuras, vinculadas à **CONTRATANTE**.
- 11.5** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.
- 11.6** Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xx de xxxx de 20xx.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: